PROCESSO Nº 084/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 037/2026.

Data para apresentação de propostas: **Início as 08:00min do dia 29 de outubro de 2026 até as 17:00min do dia 03 de novembro de 2026.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo no Paço Municipal.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança durante a realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, visando à proteção dos participantes, servidores, artistas, prestadores de serviços e patrimônio público. A disponibilização de profissionais de segurança contribuirá para a prevenção de ocorrências, o apoio à organização dos eventos e a manutenção de condições adequadas para a realização das festividades. A contratação atende ao interesse público e deverá observar o planejamento operacional de cada evento, considerando o público estimado, as características do local e as medidas de segurança necessárias

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para média revela-se inferior ao limite legal, possibilitando a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 A empresa contratada ficará responsável conforme especificações das proposta comercial apresentadas abrangendo os seguintes eventos:

I – Show do Grupo Tradição, previsto para o dia 21 de novembro de 2026;

II – Show da Virada, com a Banda Origins, previsto para o dia 31 de dezembro de 2026;

III – Show do Tchê Barbaridade, previsto para o dia 02 de janeiro de 2027.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço deve ser atestado pela Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

7.1 O valor aceito para Prestação de serviços deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços conforme planilha abaixo.

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	DATA PREVISTA	VALOR TOTAL
1	10	Diárias	Prestação de serviços de segurança para o evento com apresentação do Grupo Tradição	21/11/2026	R$ 14.400,00
2	10	Diárias	Prestação de serviços de segurança para o evento Show da Virada, com apresentação da Banda Origins	31/12/2026	
3	10	Diárias	Prestação de serviços de segurança para o evento com apresentação de Tchê Barbaridade	02/01/2027	

7.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
06- 3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá após cada serviço realizado, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de até 30 (trinta) dias, sendo utilizados nos dias 21/11/2026, 31/12/2026 e 02/01/2027 podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

10.2 Efetuar o pagamento após cada serviço, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato e requisição do secretário;

10.3 Aplicar as penalidades, quando cabível;

10.4 Avaliar o desenvolvimento da equipe atendida pela CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

11.1.1 Declarar que possui os requisitos e capacitação técnica necessários para a realização dos serviços;

11.1.2 Comunicar-se de forma eficaz e didática com a equipe atendida da CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.9 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

12.1.10 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0, 0333% por dia de atraso;

12.1.11 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Será declarada vencedora a proposta de menor valor enviada pelo e-mail dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou proposta protocolada no paço Municipal:

13.2 O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

14. HABILITAÇÃO JURIDICA

14.1 Comprovação da Autorização e Regularidade da Empresa Perante a Polícia Federal

14.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.4 Certificados de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

14.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.6 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

14.7 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.8 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

14.9 Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

15. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Declaração que reúne condições de apresentação de toda a documentação necessária no momento oportuno de contratação se for vencedor do certame;

16. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

Itaoca/SP, 26 de outubro de 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Fone/Fax:
Contato:
E-mail:
Dados do responsavel pela assinatura do contrato:

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	DATA PREVISTA	VALOR TOTAL
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	XXXXXXXXXX
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	

Prazo de entrega: _____

Cidade/Estado,_____de xxx de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2026, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA _____.

No dia ___ de _____ de 2026, a **Prefeitura do Município de Itaoca/SP**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, n° 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço Rua _____ – _____, _____- SP, CEP:_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	DATA PREVISTA	VALOR TOTAL
1	10	Diárias	Prestação de serviços de segurança para o evento com apresentação do Grupo Tradição	21/11/2026	XXXXXXXXX
2	10	Diárias	Prestação de serviços de segurança para o evento Show da Virada, com apresentação da Banda Origins	31/12/2026	
3	10	Diárias	Prestação de serviços de segurança para o evento com apresentação de Tchê Barbaridade	02/01/2027	

PARAGRAFO UNICO – O recebimento do serviço será por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R$ xxxxx (xxxxxxx), conforme proposta homologada

2.2. A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante dos serviços.

2.3. A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
06- 3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código.

CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO) – O prazo de vigência para realização do serviço será de 60 (sessenta) dias, sendo utilizados nos dias 21/11/2026, 31/12/2026 e 02/01/2027 podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE) – A contratante ficará responsável por:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG: _____ - CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524

ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, _____ DE _____DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.